



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

|e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

**CONTRATO DE RATEIO Nº 068/2024 – EXERCÍCIO DE 2025
MUNICÍPIO DE TUPÃSSI**

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ - CIASOP constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, administração indireta do ente, com sede administrativa a Rua Pernambuco, nº 1936 – Centro – Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ nº 54.012.730/0001-31**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ELIO MARCINIAK, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, portador do CPF nº.663.677.439.87 -RG nº 4.725.633-0, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade Santa Tereza do Oeste, e;

O MUNICÍPIO DE TUPÃSSI, inscrito no CNPJ 77.877.116/0001-38, pessoa jurídica de direito público, com sede Praça Santos Dumont, S/N - Tupãssi Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Beletti, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Tupãssi, portador do CPF 523.526.419-34 -RG nº 3.839.937-3;

CELEBRAM o presente CONTRATO DE RATEIO, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/2016 –STN e alterações, nos Termos do Protocolo de Intenções, Estatuto e Contrato de Consórcio público, bem como os demais atos normativos que regem a matéria, têm entre si justo e contratado pelas cláusulas a e condições abaixo:

II – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, o Repasse Financeiro para Custeio das Despesas de: Implantação, Instalação, Manutenção, Infraestrutura de bens, Equipamentos e demais Materiais Permanente da Unidade de Assistência Social (casa Abrigo /Acolhimento) e Manutenção -Operacionalização Técnica Administrativa, Financeira e Contábil, para fins de execução dos Objetivos e Finalidades do Consorcio CIASOP, para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, pelo Decreto Federal 6.017/2007, através dos Programas e Ações constantes do Plano Placic e Orçamento Público devidamente aprovados em Assembleia Geral Ordinária – Edital 001/2024 de 19 de Julho de 2025 e respectivos atos de Consórcios Ato nº 03/2024 – Plano Placic e Ato nº 04/2024– Orçamento Público datado de 29 de julho de 2024.

Parágrafo Único: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

|e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

- a) Custos despendidos com: Implantação, Instalação, Manutenção, Infraestrutura de bens, Equipamentos e demais Materiais Permanente da Unidade de Assistência Social (casa Abrigo /Acolhimento) e Manutenção, Operacionalização Técnica Administrativa, Financeira e Contábil para fins de execução dos Objetivos e Finalidades do Consorcio CIASOP;

I - Custos despendidos estão relacionados a execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO CIASOP relativos a programas, ações e normas aplicáveis no âmbito dos Serviços de Alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Artigos 6º, 7º e parágrafos do Protocolo de Intenções e demais serviços nos termos da Legislação aplicável, em benefícios dos Municípios Consorciados;

III – DAS OBRIGAÇÕES PARTES:

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, em conformidade com os Planos de Ações e Contratos Programas;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- d) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e /ou Extraordinárias, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- e) Promover a Prestação de Contas de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio Contratos Programas, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- f) Promover a Transparência Pública aplicáveis a Gestão Pública e normas legais órgãos de Controle e Fiscalização;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Consignar na Lei Orçamentaria Anual – LOA e /ou por créditos adicionais Dotações Orçamentarias para o suporte dos Repasses Financeiros Consorcio Público, de acordo com o presente Contrato de Rateio;
- b) Adotar providências cabíveis para os repasses financeiros nos prazos e condições conforme ofícios de solicitação do CONSORCIO CIASOP;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

|e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

I – Os repasses financeiros serão mensais de acordo os atos realizados pelo CONSÓRCIO, compreendendo: Contratos oriundos de Modalidades de Licitações, contrapartidas constantes de convênios e termos de cooperação com órgãos governamentais e não governamentais, e demais despesas contínuas de pronto pagamento no decorrer do Exercício 2025

- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- e) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV – DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTOS:

CLÁUSULA TERCEIRA – O Valor do presente Contrato de Rateio para o Exercício de 2025 é R\$ 89.702,86 (oitenta e nove mil, setecentos e dois reais e oitenta e seis centavos) em parcelas variáveis no decorrer do Exercício conforme efetiva execução das despesas.

Parágrafo Primeiro: A programação para a solicitação dos repasses financeiros ocorrerá parcial e/ou total de acordo com condições previstas nas respectivas contratações observados os valores dos Elementos de Despesas conforme anexo I integrante.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, devidamente aprovadas em assembleia.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO o qual constará nos ofícios de solicitação de recursos no Exercício.

Parágrafo Quarto: O prazo para transferência de recursos ao Consórcio Intermunicipal do CIASOP será até o dia 25 de cada Mês conforme ofícios mensais.

V – DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CONSÓRCIO

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral CONSÓRCIO CIASOP do Exercício de 2025 em ações e o específicas conforme Plano Placic.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

|e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

VI – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSORCIADOS

CLÁUSULA QUINTA: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VII – DO PRAZO- VIGENCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2025

VIII – DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SETIMA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO CIASOP e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DA AÇÃO PROMOCIONAL:

CLÁUSULA NONA: Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com os efeitos financeiros partir de 01 de janeiro de 2025 para fins de atendimento as normas legais, Órgãos de Controle e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O presente instrumento será rescindido no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, a partir da data da comunicação ao Consorcio CIASOP com apresentação da respectiva Lei Municipal de Retirada, bem como atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Único: A rescisão prevista na clausula Nona, será submetida à deliberação em assembleia e sua aprovação ocorrerá somente mediante a quitação de todos os débitos existentes das despesas já executadas na data de solicitação do CONSORCIADO até o encerramento do exercício o qual estiver solicitando.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

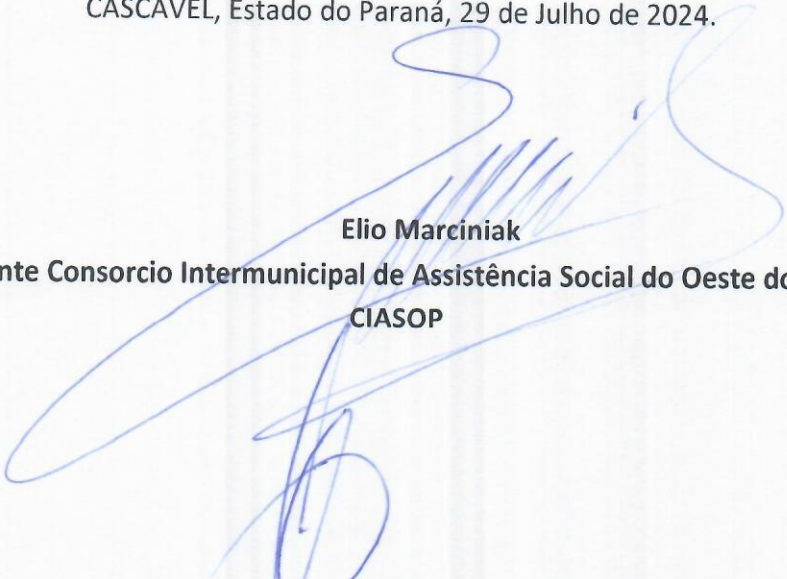
|e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

XI – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de CASCAVEL - Paraná para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento de contrato de rateio em duas vias de igual teor e forma que passa a vigorar a partir de primeiro (1º) de janeiro do exercício de 2025 na presença de duas testemunhas.

CASCAVEL, Estado do Paraná, 29 de Julho de 2024.


Elio Marciniak

**Presidente Consorcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná
CIASOP**

Município de Tupãssi

Luiz Carlos Beletti

Prefeito Municipal

CONSORCIADO

Testemunhas:

1- 

Nome:

Vinícius Almeida

CPF nº

596 152 730 15

2 - _____

Nome:

CPF nº



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

| e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

ANEXO I – CONTRATO Nº 068/2024 - MUNICIPIO DE TUPÃSSI
EXERCICIO DE 2025

APROVAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA EDITAL 001/2024 -19 de julho de 2024

1 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

REPASSES CONTRATOS RATEIO -MUNICIPIOS CONSORCIADADOS (35) -2025	DESPESAS -2025	VALOR 2025 (12 Meses)
DESPESAS ORÇAMENTARIAS	ELEMENTOS	MUNICIPIOS
DESPESAS CORRENTES (CUSTEIO)	3.0.00.00.00	31.724.57
PESSOAL E ENCARGOS	3.1.71.70.00	16.381.71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.3.71.70.00	15.342.86
DESPESAS DE CAPITAL- INVESTIMENTOS	4.0.00.00.00	171.43
BENS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.71.70.00	171,43
SOMA (1) -2025		R\$ 31.896.00

2-IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA -UNIDADE ASSISTENCIA SOCIAL
(CASA ABRIGO/ACOLHIMENTO) (1 Unidade)

REPASSES CONTRATOS RATEIO -MUNICIPIOS CONSORCIADADOS (35) -2025	DESPESAS -2025	VALOR 2025 (12 Meses)
DESPESAS ORÇAMENTARIAS	ELEMENTOS	R\$
DESPESAS CORRENTES (CUSTEIO)	3.0.00.00.00	57.178.29
PESSOAL E ENCARGOS	3.1.71.70.00	22.275.43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.3.71.70.00	34.902,86
DESPESAS DE CAPITAL – INVESTIMENTOS	4.0.00.00.00	628,57
BENS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.71.70.00	628.57
SOMA (2)		R\$ 57.806.86
TOTAL GERAL EXERCICIO DE 2025 – CONTRATO RATEIO		R\$ 89.702.86

Cascavel, em 29 de julho de 2024

ELIO MARCINIAK
PRESIDENTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL -CIASOP

LUIZ CARLOS BELETTI
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE TUPÃSSI

1.-TESTEMUNHA

Nome: Vinicius Almeida
Doc.: 540 192 130 15

Assinatura: [Assinatura]

2 – TESTEMUNHA:

Nome: _____
Doc: _____

Assinatura: _____